



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

PROCESSO 22.0.000024800-6
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Programa de Preparação para Aposentadoria – 2022 – Tema: Projetando o Futuro

Projeto Básico Nº 207 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o **Programa de Preparação para Aposentadoria – 2022 – Tema: Projetando o Futuro**, para servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense e servidores e servidoras de órgãos parceiros da Esmat.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O Programa de Preparação para a aposentadoria é uma iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em atendimento ao disposto na Lei nº 10.741, de 2003, em seu artigo 28, inciso II, que determina ao Poder Público que realize a “preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania”.

Tem como escopo preparar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para que possam ter uma atitude pró-ativa ante o seu processo de aposentadoria, configurando-se como um processo reflexivo, de informação e formação, fomentando a assunção, com consciência, de seu novo papel na sociedade e no mundo.

O Programa de Preparação para a Aposentadoria é uma ação que vem sendo desenvolvida no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins desde o ano de 2015 e tem como objetivo disponibilizar aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário, orientações sobre aspectos psicológicos, sociais, legais e de saúde relacionados ao processo de aposentadoria e projetos para o futuro.

Sua primeira edição ocorreu no ano de 2015, quando foram realizadas uma palestra e 03 oficinas e, a partir de então, tem ocorrido anualmente uma palestra aberta ao público externo e uma oficina restrita ao público alvo do projeto, totalizando 04 palestras e 06 oficinas realizadas.

A aposentadoria deve ser considerada como o início de uma nova etapa da vida, e o seu significado não se desvincula da categoria trabalho, uma vez que este é uma necessidade vital do indivíduo e está intimamente relacionado à sua identidade. Portanto, a aposentadoria não representa o fim do trabalho, mas um processo pessoal de estruturação de uma nova dinâmica de vida.

Nesse sentido, a aposentadoria planejada possibilita a construção desse novo cotidiano, rompendo com a abordagem tradicional que a aponta como símbolo de “final da vida” e apresenta um olhar que possibilita a edificação de um novo paradigma, no qual há o redirecionamento da vida do trabalhador.

A aposentadoria passa a se constituir de um rol de atividades positivas, uma vez que fortalece a edificação de um projeto de vida, constituindo-se de uma nova fonte de realização.

Ante o exposto, este programa tem por objetivo disponibilizar aos servidores e magistrados do Poder Judiciário orientações sobre aspectos psicológicos, sociais, legais e de saúde, relacionados ao processo de aposentadoria e projetos para o futuro, minimizando/prevenindo medos (no que tange à vida econômica), sentimento de inutilidade, improdutividade, perda de vínculos sociais, perda de status, falta de ocupação do tempo livre, conflitos familiares etc., o que implica trabalho precoce, habilitando um processo de reajuste individual, familiar e social.

Essa ação preventiva pode minimizar e até evitar problemas dessa natureza, e é nessa direção que se propõe a execução do Programa de Preparação da Aposentadoria no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pois se entende que a aposentadoria, mais que um direito legal, é uma etapa da vida que merece ser planejada, de modo a ofertar ao beneficiário e à instituição empregadora avaliações e resultados positivos, os quais impactarão positivamente para o conjunto da coletividade.

As atividades descritas neste projeto trata-se de solicitação apresentada pela Diretoria de Gestão de Pessoas com aprovação da Presidência e Diretoria Geral do Tribunal de Justiça, por meio do Processo SEI nº 22.0.00010971-5.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa DORACI SOUZA DA SILVA ME a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como a professora **Especialista Adriana Magna Sousa da Silva Ramalho**.

c. A professora **Adriana Magna Sousa da Silva Ramalho** tem formação acadêmica: assistente social graduada pela UFAL; licenciada em Formação para Formadores de Educação Profissional pela UNISUL; MBA em Gestão de Pessoas pela UFT; especialista em Administração e Planejamento para Docentes pelo CEULP/ULBRA. Atualmente faz Especialização em Educação e Direitos Humanos pela PUC-GO em parceria com a Comissão Dominicana Justiça e Paz do Brasil. Experiência na área de interesses e correlatas: Escola de Governo do Tocantins (EGOVE); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Faculdade Católica do Tocantins; Academia de Polícia Judiciária (ACADEPOL); Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT); Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins (SISEPE); Secretaria Municipal de Saúde de Palmas; DFOCO Consultoria; Empresa de Correios e Telégrafos; Única Gestão Pública.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 3.330,48 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme proposta anexada (4501851), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Disponibilizar aos servidores e magistrados do Poder Judiciário orientações sobre aspectos psicológicos, sociais, legais e de saúde, relacionados ao processo de aposentadoria e planejamento de seu futuro, com vista ao fortalecimento da constituição de um projeto de vida para o momento pós aposentadoria.

3.2. Objetivos específicos

3.2.1 Proporcionar aos participantes a reflexão sobre o seu trabalho e a necessidade de projetar o futuro reelaborando novas concepções sobre o processo de trabalho;

3.2.2 Prestar informações que possam auxiliar na prevenção de doenças advindas do processo de aposentadoria e mais incidentes na faixa etária mínima para aposentadoria;

3.2.3 Realizar orientações sobre direito previdenciário, especificamente instrumentalizar os beneficiários sobre os limites e possibilidades que o direito previdenciário apresenta aos que vão se aposentar;

3.2.4 Prestar apoio psicológico e reflexões grupais que fundamentem a preparação para a aposentadoria;

3.2.5 Propiciar meios para que o servidor e o magistrado possam projetar suas expectativas, reconstruindo novas relações sociais e comunitárias;

3.2.6 Incentivar a realização de trabalhos voluntários numa perspectiva colaborativa, mas fundamentalmente política;

3.2.7 Instigar a possibilidade de realização de novas inserções sociais seja em associações, organizações, trabalho; e outros;

3.2.8 Incentivar a reflexão e capacidade de empreender novas atitudes e negócios.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

4.1.1 O **Programa de Preparação para Aposentadoria – 2022 – Tema: Projetando o Futuro**, refere-se à uma ação de capacitação e aperfeiçoamento.

4.1.2 Será realizado para **uma turma**, com total de **trinta e cinco** vagas.

4.1.3 O curso será realizado nos dias 15.9.2022, na **modalidade Presencial**.

4.1.4 **Metodologia.** Aulas expositivas, atos comunicativos dialógicos e interações dialógicas, com apresentação de relatos cotidianos vivenciados pelos participantes e instrutores.

4.1.5 As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio.

4.1.6 Para a realização do curso utilizar-se-á o Auditório e Sala de Aula da Esmat.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.3.1 Participação Social e Cidadania;

4.3.2 Relações familiares e aposentadoria: um novo tempo.

4.4. PÚBLICO ALVO

4.4.1 Servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

4.5.1 6 horas/aula

4.5.2 A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.6 DATA

15 de setembro de 2022.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO

5.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades programadas conforme descrição em Edital próprio para o processo de inscrição e participação do Programa;

5.2 As frequências durante o curso serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

5.3 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

5.4 A avaliação dos participantes acontecerá de forma contínua, considerando-se a participação nas atividades propostas e processo de interação e aprendizagem, sob responsabilidade dos(as) instrutores(as);

5.5 A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

5.6 A certificação acontecerá pela Esmat aos alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.7 A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, TJ e Intranet.

5.8 Todos os alunos indicados e matriculados estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **R\$ 3.330,48 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso é na modalidade presencial.

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- 8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- 8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- 8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 8.7 Responsável para que as instrutoras tenha internet em seus equipamentos;
- 8.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 8.9 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- 9.2 Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- 9.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- 9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
- 9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- 9.7 Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola, customizado com o apoio da Equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 12/08/2022, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 12/08/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4501852** e o código CRC **51497E52**.